



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 40/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no seu Departamento de Compras, localizado na Rua 7 de setembro, 215 - Centro, Agronômica/SC, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014 e com as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **08:30 horas, do dia 05/08/2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**
ENVELOPE - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
CNPJ

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
CNPJ

1.3 – Cadastramento obrigatório até dia 31/07/2019 – terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no horário do expediente (das 07:00h às 13:00h). Os documentos necessários para efetuar CRC são os mesmos dos itens 5.3.2 e 5.3.5.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,

III – MODELO DE PROCURAÇÃO,

IV – MINUTA DE CONTRATO,

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO,

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, anexos e Termo de Referência.

3 – DO PREÇO

3.1 – Os valores unitários estimados encontram-se no Anexo II – modelo de proposta.

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste certame somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Agronômica, cujo certificado esteja em vigor e cujo objeto social abranja o desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data da abertura de envelopes, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Agronômica.

5.1.2 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, por item, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal da Tomada de Preços, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

5.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 5.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.2.4. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 5.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.3 – HABILITAÇÃO: todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura de Agronômica.

5.3.2 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);

5.3.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e lacrados com cola, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, aproximadamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.

Tomada de Preços Nº TP 02/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 ou 02 (PROPOSTA DE PREÇOS ou HABILITAÇÃO)

5.3.5 - *Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (dispensado quando já apresentado na documentação de credenciamento);
- c) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 47, art. 43, caput de 7 de agosto de 2014).

5.3.5.2 - Caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.5.2.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados, sendo registrado em ata.

5.3.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3.6 - *Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).*

a) Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação (Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do objeto, local e data do fornecimento), com data não superior a 03 (três) anos;

b) Declaração de visita técnica da empresa ao local da obra, conforme modelo do ANEXO V:

1. A visita é obrigatória e deverá ser previamente agendada com o departamento de Planejamento ou Licitações do Município, através do fone (47) 3542-0166, ou através do email licitacao@agronomica.sc.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas, no horário do expediente (das 07:00h às 13:00h), sendo o responsável técnico da empresa que assinará a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para formulação da proposta e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições.

5.3.7 – *Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)*

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.4 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar os dizeres estipulados neste edital.

5.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda cópia conferida por membro da Comissão de Licitação, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.6 – A licitante fica obrigada a declarar sua concordância com os termos do Edital, bem como quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do ANEXO VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.7 – **A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração**, com poderes especiais para tal mister, documento de identificação pessoal e contrato social ou documento equivalente para comprovar sua condição de representante; apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação da qualificação e dados do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) dados para contato, incluindo e-mail, telefone e pessoa para contato.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.2.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero, maiores que o valor estipulado ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, os documentos relativos à regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação de documentos comprobatórios com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a prestar a garantia ou celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.4 - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, artigo 2º, III, de 31 de agosto de 2017.

9.1.1. A Aceitação de qualquer serviço pela Fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A Aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da Equipe Técnica da Prefeitura.

9.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação estrita do contrato;

9.2.2 – Decorridos noventa dias da Aceitação Provisória das Obras e Serviços e desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer desse prazo, será emitido pela Comissão de Recebimento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser:
_ determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
_ amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
_ judicial, nos termos da legislação.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.1.2.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

11.2. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado através de medição programada, devendo os documentos fiscais ou outros equivalentes estarem devidamente assinados pelo Técnico responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

11.3 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, uma nova Nota Fiscal, não sendo aceito carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

11.4 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.

11.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

11.6 - A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

12 – DAS INFORMAÇÕES

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12.1 – A Prefeitura de Agronômica prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas, no Paço Municipal, pelo endereço eletrônico licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3542-0166.

12.2 – **Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito**, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura de Agronômica poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito de Agronômica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura de Agronômica, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.5 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.6 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.7 – Deverá a licitante vencedora seguir e cumprir as normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

13.8 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, no sitio oficial da Prefeitura – www.agronomica.sc.gov.br – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial Municipal, Diário Oficial Estadual e em jornal de grande circulação estadual.

13.9. Caberá à licitante contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente um serviço e uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório do serviço.

13.10. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da licitante contratada, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acabamentos esmerados e de pleno acordo com as especificações e projetos.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.11. A licitante contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado seu que a critério da Prefeitura de Agronômica, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

13.12. A licitante contratada adotará, na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da Legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

13.13. Correrá por conta exclusiva da licitante contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura de Agronômica, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundos da execução da obra e/ou de ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

13.14. A Prefeitura de Agronômica realizará fiscalização semanal, para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras, das posturas municipais. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços e mão de obra que estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

13.15. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Prefeitura de Agronômica pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

13.16. A licitante contratada obriga-se a exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da Prefeitura o acesso a todas as partes da obra.

13.17. A Prefeitura se reserva no direito de impugnar e mandar refazer os trabalhos que, a seu critério forem executados em desacordo com as especificações, projetos e normas técnicas, bem como, pelo mau emprego dos materiais, caso em que a licitante contratada deverá repor todo o material eventualmente gasto.

13.18. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Prefeitura, dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

13.19. À fiscalização da Prefeitura é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço no caso de não ser atendida dentro de 48 horas a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a licitante contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Agronômica, 19 de Julho de 2019

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA RETIRADA DA PONTE

DIMENSÕES DA PONTE: 5,00 METROS DE LARGURA POR 20,00 METROS DE COMPRIMENTO.

PESO APROXIMADO: 120 TONELADAS.

LOCALIZAÇÃO: RUA HERCILIO POFFO, SOB O RIO TROMBUDO EM AGRONÔMICA.

2. VALOR ESTIMADO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32942 - HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PNEUMÁTICO/HIDRÁULICO, NO MÍNIMO 33 TONELADAS	H	50	400,00	20.000,00
2	32943 - SERVIÇO DE GUINDASTE PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 TONELADAS Sendo 1 (uma) diária completa com 10 horas trabalhadas, incluindo serviço de mobilização e desmobilização.	S	1	18.000,00	18.000,00
Total Estimado					38.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Para o equipamento (guindaste) poder realizar o serviço, deverá ser ancorado na margem direita do Rio Trombudo, ou seja, na borda da ponte localizada próximo à Rua 7 de Setembro. Nesta situação o equipamento terá melhores condições de apoio sobre o solo, por estar sob a cabeceira da antiga ponte, com boas condições de suporte do peso/esforço imprimido durante a retirada da ponte.

Será realizado o rompimento das cabeceiras da ponte antiga, por meio da escavadeira hidráulica acoplada com rompedor, de forma que as vigas de sustentação ficarão soltas das duas cabeceiras, possibilitando a retirada da ponte.

Tendo em vista que devido à distância do eixo da ponte ao local de fixação do guindaste, o peso da mesma pode aumentar consideravelmente, o equipamento deverá possuir capacidade próxima ou superior à 200ton, possibilitando a retirada da ponte por inteiro com segurança.

É obrigatória a vistoria técnica ao local da operação, agendada previamente de acordo com o item – do presente Edital, para pleno conhecimento das condições de execução do serviço, local de ancoragem dos equipamentos, distância e altura da rede de energia elétrica entre outras.

4. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

A intenção é a retirada completa da ponte sob o rio, e colocá-la ao lado da pista de rolamento, para que os trabalhos da ponte nova sigam sem interferência da antiga. Pretende-se retirar a ponte por inteiro, disposta-a em espera, para quando finalizada a nova ponte, seja realizado o corte ao meio do comprimento da ponte retirada, para ser executada uma galeria ao lado próximo à BR-470, para a estrutura servir de canal extravasor em épocas de cheias, evitando o alagamento à montante da Rua Hercílio Poffo, que terá seu greide elevado, facilitando o escoamento de produtos e serviços através desta rua, que é a segunda via de acesso ao município.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da administração, sendo o Engenheiro da Prefeitura e o Diretor do Departamento de Planejamento, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CESAR LUIZ CUNHA – Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
19 de julho de 2019.**

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32942 - HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PNEUMÁTICO/HIDRÁULICO, NO MÍNIMO 33 TONELADAS	H	50		
2	32943 - SERVIÇO DE GUINDASTE PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 TONELADAS Sendo 1 (uma) diária completa com 10 horas trabalhadas, incluindo serviço de mobilização e desmobilização.	S	1		
Total					

Valor total por extenso:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.

Nome:

Identidade nº / Órgão

CPF nº

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro,na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, da Prefeitura de Agronômica, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

.....
Outorgante

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA E

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob n.º doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 02/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a iniciar os serviços da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, previsto no edital da Tomada de Preços 02/2019, Termo de Referência, anexos e proposta vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do serviço e emissão da Autorização, e concluir os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o início.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no Edital, Termo de Referência e proposta da **Tomada de Preços nº 02/2019**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes, não sendo permitida subcontratação.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao Termo de Referência e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$** (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura de Agronômica, abaixo descrito:

70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após medições aprovadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestado de recebimento do Setor Competente.

Parágrafo Primeiro - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, substituí-la e deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

Parágrafo Segundo - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

b) A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

e) A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE) – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados após o prazo mínimo de 12 meses, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SETIMA (DO PRAZO) – O prazo de execução do presente objeto será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de início dos serviços, e o Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Edital e Anexos da **Tomada de Preços nº 02/2019**, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO RECEBIMENTO DAS OBRAS)

O objeto deste contrato será recebido:

Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE (PREFEITURA), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer do prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) – A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, artigo 2º, III, de 31 de agosto de 2017 e com o artigo 67 da Lei 8666/1993, neste caso pelo **engenheiro civil Senhor Luis Fernando Moretti e pelo Diretor de Departamento de Planejamento Senhor Sérgio Rudolf**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul – SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AGRÔNOMICA, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Prefeitura do Município de Agronômica

Tomada de Preços nº 02/2019.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade CPF nº,

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executado o serviço, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem pleno conhecimento de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2019

.....

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Nome, CPF

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

ANEXO VII

- DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Agronômica, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 5) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)

(Representante legal)

Observação 1: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal: